



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **V.M. UCHIDA-BAZAR**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 47/2021, que tem por objeto: "**Aquisição de Materiais de Expediente e Outros**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do **ITEM 1 DO LOTE 19 – PAPEL SULFITE A4, embalagem com 5.000 fls (caixa)**.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de 7,07% entre uma compra realizada em 09/12/2021 a R\$ 163,95 e 17/03/2022 a R\$ 175,55 e solicita o reajuste de **R\$ 192,50** para **R\$ 206,10** que importa em 7,07%.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta em site de domínio amplo foi constatado que o valor se encontra dentro da média mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio está dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2022.

Kariane Doss.

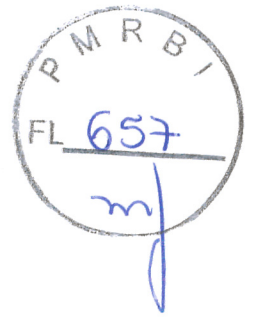
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

DEPTO DE LICITAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

A Empresa V.M.UCHIDA-BAZAR, com sede à Av. XV de Novembro, 1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, vem mui respeitosamente requerer junto a Vossa Excelência, que nos seja autorizado o REEQUILIBRIO FINANCEIRO do produto: PAPEL SULFITE A-4 embalagem com 5000fls (caixa), produto esse do Pregão Presencial N°47/2021, deste Município.

Segue anexo as 02 (duas) Notas Fiscais que comprovam o pedido.

Nestes Termos
Pede Deferimento



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de abril de 2.022.


V.M.UCHIDA BAZAR

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

**Av. XV de Novembro, 1020 - Centro
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR**

 COMERCIAL DESTRO LTDA AV BRASIL, 333 PACAEMBU - Cascavel - PR Fone: (45) 2101-3000 CEP: 85816-302	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	 CHAVE DE ACESSO 4121 1276 0624 8800 0739 5500 5000 3530 9214 3184 2433
	Nº 353092 Série 005 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADO TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141.210.273.883.941 09/12/2021 06:39:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100050779	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 9067098053	CNPJ 76.062.488/0007-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL V M UCHIDA BAZAR-ME		CNPJ / CPF 05.818.051/0001-49	DATA DA EMISSÃO 09/12/2021
ENDEREÇO AV QUINZE DE NOVEMBRO, 1020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85340-000
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu	UF PR	TELEFONE / FAX 4236531889	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028598537
		HORA DA SAÍDA 06:41:22	

FATURAS

Número :	001	Número :	002	Número :	003
Vencimento :	07/01/2022	Vencimento :	13/01/2022	Vencimento :	20/01/2022
Valor R\$:	1.210,82	Valor R\$:	1.093,00	Valor R\$:	1.093,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.279,00	393,48	2.840,60	117,82	3.279,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.396,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO ATQ3F22	UF PR	CNPJ / CPF 35.829.681/0001-80
ENDEREÇO AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU		MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086637992		
QUANTIDADE	ESPÉCIE CAIXAS/PACOTES	MARCA LETREIRO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 480,00	PESO LÍQUIDO 468,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
070891	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297 10X500F ##CHAVENATURAL<505273694900481155001000238777>## ##nItem<001>## V BaseST: 2.840,60 ValorST: 117,82 Base Outras: 6,13 FCI: 5D483B7D-140C-4C01-97EC-4E0F020A4EEC	48025610	510	5403	CX	20,00	163,95	3.279,00	3.279,00	393,48	0,00	12,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Carga: 253890 Vend: 662-0 Ped: 218308 TpVen: 2 Desc: 0,00 Bco: 56 Confirma sua mercadoria na entrega, não aceitamos reclamações posteriores. Local Entrega: PARANA VARIEDADES Substituição Tributária calculada conforme Regime Especial 5583/16 PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional. MVA reduzida - Art. 12-D do Anexo X do RICMS/12	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
---	----------------------------

RECEBEMOS DE COMERCIAL DESTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 353092 Série 005
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	COMERCIAL DESTRO LTDA AV BRASIL, 333 PACAEMBU - Cascavel - PR Fone: (45) 2101-3000 CEP: 85816-302	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 424820 Série 005 Folha 1/1	
			CHAVE DE ACESSO 4122 0376 0624 8800 0739 5500 5000 4248 2015 1779 6395 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADO TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141.220.062.632.195 17/03/2022 05:12:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100050779	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 9067098053	CNPJ 76.062.488/0007-39	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL V M UCHIDA BAZAR-ME 39652-8		CNPJ / CPF 05.818.051/0001-49	DATA DA EMISSÃO 17/03/2022
ENDEREÇO AV QUINZE DE NOVEMBRO, 1020		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85340-000
MUNICÍPIO Rio Bonito do Iguaçu	UF PR	TELEFONE / FAX 4236531889	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028598537
		HORA DA SAÍDA 06:00:00	

FATURAS	Número : 001	Número : 002	Número : 003
Vencimento : 18/04/2022	Vencimento : 22/04/2022	Vencimento : 28/04/2022	
Valor R\$: 652,72	Valor R\$: 585,00	Valor R\$: 585,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.755,50	VALOR DO ICMS 210,66	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.543,90	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 67,22	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.755,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.822,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES					
NOME / RAZÃO SOCIAL MOVISTAR OPER LOGISTICAS LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEÍCULO ATQ3F22	UF PR	CNPJ / CPF 35.829.681/0001-80
ENDEREÇO AV BRASIL, 333 SALA 4 PACAEMBU		MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086637992	
QUANTIDADE 	ESPÉCIE CAIXAS/PACOTES	MARCA LETREIRO	NUMERAÇÃO 	PESO BRUTO 240,00	PESO LÍQUIDO 234,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
												ICMS	ST	IPI
070891	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297 10X500F ##CHAVENATURAL<505273694900481155001000245927>## ##nItem<001>## V BaseST: 1.543,90 ValorST: 67,22 Base Outras: 5,06 FCI: 5D483B7D-140C-4C01-97EC-4E0F020A4EEC	48025610	510	5403	CX	10,00	175,55	1.755,50	1.755,50	210,66	0,00	12,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	---	---	-------------------------------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Carga: 258141 Vend: 662-0 Ped: 221376 TpVen: 2 Desc: 0,00 Bco: 56 Confirma sua mercadoria na entrega, não aceitamos reclamações posteriores. Local Entrega: PARANA VARIEDADES Substituição Tributária calculada conforme Regime Especial 5583/16 PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional. MVA reduzida - Art. 12-D do Anexo X do RICMS/12	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBEMOS DE COMERCIAL DESTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 424820 Série 005
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 47/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, utensílios de cozinha e materiais de consumo, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa V.M. UCHIDA BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 18MM X 30M	ADELBRAS	UN	200,00	5,75	1.150,00
3	10	GRAMPO TRANÇADO GALVANIZADO Nº 1 C/ 12 UNIDADES	BACCHI	CX	120,00	3,15	378,00
3	11	GRAMPO TRANÇADO GALVANIZADO Nº 2 C/ 50 UNIDADES	BACCHI	CX	100,00	5,90	590,00
3	12	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	CARBRINK	UN	120,00	2,75	330,00
3	13	GRAMPO EM PLASTICO P/ PASTA TRILHO 80mm C/50unidades	POLYCART	PC	20,00	10,70	214,00
3	14	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5000unidades	GRAMP LINE	CX	10,00	15,50	155,00
3	15	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/5000 unidades	BACCHI	CX	10,00	19,40	194,00
3	16	GRAMPO GALVANZDO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1000unidades	ACC	CX	10,00	4,90	49,00
3	19	PRENDEDOR DE PAPEL 42 MM	LEONORA	UN	150,00	0,77	115,50
4	4	PORTA LÁPIS TRIPLO (LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE) MATERIAL POLIESTIRENO	WALEU	UN	100,00	10,70	1.070,00
5	5	APONTADOR DE LÁPIS Apontador de lápis com 1 furo, formato retangular 28 x 16 x 12 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbonado, selo do inmetro OCP 0006.	FABER CASTELL	UN	50,00	1,00	50,00
5	10	COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS Cola branca líquida 110 gramas, lavável, para uso em madeira, papel, cartolina e	HENKEL	UN	100,00	5,50	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro -
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



		papelão. Composição: acetato de polivinila, com selo do inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.					
5	11	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 10 GRAMAS COLA PAPÉIS, FOTOS E SELOS. A BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES. NÃO TÓXICA. SELO DO INMETRO OCP 0003.	FABER CASTELL	UN	260,00	5,15	1.339,00
5	14	GRAFITE 0.5 MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Grafite 0.5 mm (2B) embalagem com 12 unidades e certificado ISSO 9001/14001. Composição: grafite e material cerâmico. grafite max resistente.	FABER CASTELL	UN	20,00	2,75	55,00
5	15	LÁPIS BORRACHA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES Borracha com formulação de alta qualidade, livre de PVC, atóxica. Referência OF/7000 e corpo amarelo.	FABER CASTELL	CX	5,00	37,20	186,00
6	3	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GRAMP LINE	UN	50,00	2,70	135,00
7	1	TESOURA USO GERAL 8 POL. - TESOURA TESOURA SUPERCORT, COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 73MM E ALTURA 14MM REF. 25950-148	TRAMONTINA	UN	100,00	15,80	1.580,00
8	1	PILHA PEQUENA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 04 UN	MAXPRINT	PC	250,00	6,80	1.700,00
8	2	PILHA PALITO ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 04 UN	ELGIN	PC	250,00	6,65	1.662,50
9	2	CARBONO MANUAL TAMANHO A4 COR AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	5,00	29,90	149,50
9	3	CARBONO MANUAL TAMANHO A4 COR PRETO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GRAMP LINE	CX	5,00	32,00	160,00
11	7	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM COR PRETA	MARES	UN	150,00	0,35	52,50
13	3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - 6,7 X 11 CM	CARBRINK	UN	5,00	4,30	21,50
14	2	CALCULADORA DE MESA 08 DIGITOS	PROCALC	UN	60,00	11,50	690,00
16	4	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 2.0MM COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A AGUA. SUA TINTA PERMANENTE É INDICADA PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. POSSUI PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, RESISTENTE E COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. PRODUTO NÃO RECARREGÁVEL. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS,	PILOT	UN	100,00	3,50	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

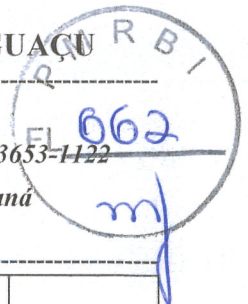
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçú

- Paraná



		SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLÉSTER					
16	5	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO 2.0MM COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A AGUA. SUA TINTA PERMANENTE É INDICADA PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. POSSUI PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, RESISTENTE E COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM. PRODUTO NÃO RECARREGÁVEL. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLÉSTER	PILOT	UN	100,00	3,50	350,00
16	10	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR AZUL Pincel atômico grosso na cor azul, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. R.EF 1100-P	PILOT	UN	90,00	3,70	333,00
16	11	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR PRETO Pincel atômico grosso na cor preto, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. REF 1100-P.	PILOT	UN	90,00	3,70	333,00
16	12	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR VERMELHO Pincel atômico grosso na cor vermelho, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. REF 1100-P.	PILOT	UN	90,00	3,70	333,00
16	13	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR VERDE Pincel atômico grosso na cor verde, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever,	PILOT	UN	90,00	3,70	333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

FL 663

		desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. REF 1100-P.					
17	1	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	UN	150,00	23,70	3.555,00
18	1	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS	INPLAST	UN	30,00	29,80	894,00
18	2	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	PLASUTIL	UN	40,00	53,90	2.156,00
19	1	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) - AMOSTRA Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	CHAMEX	CX	350,00	192,50	67.375,00
20	1	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO CAPA-DURA	FRAMA	UN	110,00	12,75	1.402,50
20	2	PASTA A-Z LOMBO LARGO CAPA-DURA	FRAMA	UN	460,00	12,75	5.865,00
20	3	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COR FUMÊ	VMP	UN	350,00	2,50	875,00
20	4	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	FRAMA	CX	106,00	98,90	10.483,40
20	5	VISOR PARA PASTA SUSPensa (JOGO)	DELLO	UN	340,00	6,30	2.142,00
20	6	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO TAMANHO MEIO-OFÍCIO COR FUMÊ	DELLO	UN	340,00	2,15	731,00
20	7	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	POLIBRAS	UN	550,00	6,15	3.382,50
21	1	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	FILIPERSON	CX	120,00	11,00	1.320,00
21	2	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AZUL EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m ² cor azul, embalagem com 500 folhas.	CHAMEX	PC	6,00	24,60	147,60
21	3	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR AMARELO EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m ² cor amarelo, embalagem com 500 folhas.	CHAMEX	PC	6,00	24,60	147,60
21	4	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR VERDE EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m ² cor verde, embalagem com 500 folhas.	CHAMEX	PC	6,00	24,60	147,60
21	5	PAPEL SULFITE ALCALINO A-4 COR ROSA EMBALAGEM COM 500 FOLHAS Papel sulfite alcalino A-4 (210x297 mm) 75 g/m ² cor rosa, embalagem com 500 folhas.	CHAMEX	PC	6,00	24,60	147,60
21	6	PAPEL VERGE 120 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 30	FILIPERSON	CX	130,00	4,40	572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



FOLHAS							
22	1	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5 X 66,5 CM	MULTIVERDE	UN	150,00	0,47	70,50
23	1	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIETILENO COM NO MÍNIMO 20 LITROS	RISCHIOTO	UN	65,00	40,60	2.639,00
23	2	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIETILENO COM NO MÍNIMO 15 LITROS	SANTANA	UN	65,00	32,50	2.112,50
24	1	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	UN	20,00	10,90	218,00
24	2	COPOS DE VIDRO 300 ML	NADIR	UN	150,00	2,35	352,50
24	3	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	UN	20,00	16,00	320,00
24	4	CHALEIRA EM INOX CAPACIDADE 3,5 LITROS	MOR	UN	5,00	98,00	490,00
24	5	BULE EM AÇO INOX CAPACIDADE 03 LITROS	KEHOME	UN	5,00	137,90	689,50
24	6	BOTIJÃO TIPO GARRAFA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 12 LITROS COM TORNEIRA ACOPLADADA	GLOBALSOL	UN	5,00	143,00	715,00
24	7	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MIN. 1,8 LTS C/ ALAVANCA	MOR	UN	15,00	138,00	2.070,00
24	8	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	TRI UTIL	UN	15,00	5,95	89,25
25	1	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS DE 150 A 200 ML	MULTICOPO	UN	30,00	58,70	1.761,00
25	3	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ÁLCOOL EM GEL COM RESEVATÓRIO 800ML	PREMISSE	UN	30,00	28,90	867,00
TOTAL							128.346,55

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

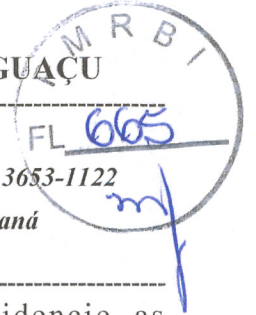
1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

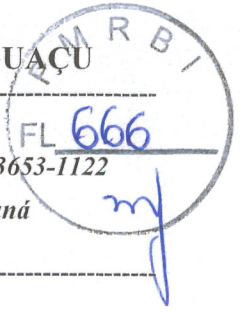
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2021-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 667

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica - caso solicitado pela Administração e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 47/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

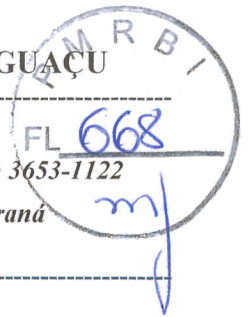
Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Google

caixa de papel sulfite a4 75g 5000 folhas

X

-



Fazer login

Sobre esses resultados



Papel A4 Sulfite Chamex 75g Folhas

★★★★★ (24)

Por perto

Entrega gratuita

Novo

Recondicionados/usados

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Kalunga	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 243,00 3 x R\$ 81,00 - sem juros	R\$ 243,00 Frete não incluído	Acessar o site
Gimba.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 240,57 8 x R\$ 30,07 - com juros	R\$ 240,57 Frete não incluído	Acessar o site
Magazine Luiza Mais 2 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 242,01 5 x R\$ 48,40 - com juros	R\$ 242,01 Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 225,00 4 x R\$ 56,25 - sem juros	R\$ 225,00 Frete não incluído	Acessar o site
Mercado Livre Mais 12 ofertas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 69,90 12 x R\$ 5,83 - com juros	R\$ 69,90 Frete não incluído	Acessar o site
Papelaria Queiroz	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias	R\$ 238,90	R\$ 238,90 Frete não incluído	Acessar o site
Obra & Lar 4,8/5 ★ (62 avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 241,78 6 x R\$ 40,29 - sem juros	R\$ 241,78 Frete não incluído	Acessar o site
ilabel etiquetas	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 249,00 12 x R\$ 20,75 - com juros	R\$ 249,00 Frete não incluído	Acessar o site
Papelaria Art Nova	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 275,00 5 x R\$ 55,00 - sem juros	R\$ 275,00 Frete não incluído	Acessar o site
Escritório Total	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 285,00	R\$ 285,00 Frete não incluído	Acessar o site
Frame Papelaria	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 279,00 12 x R\$ 23,25 - com juros	R\$ 279,00 Frete não incluído	Acessar o site
XComm Comércio Eletrônico	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 206,02 3 x R\$ 68,67 - com juros	R\$ 206,02 Frete não incluído	Acessar o site

Itens relacionados

R\$ 242,74
Papel Sulfite A4 Cham...
★★★★★ (24)

R\$ 29,99
Papel Sulfite Ofício 2 ...

R\$ 33,20
Papel Sulfite A4 90g C...

R\$ 434,00
Papel Sulfite Chamex ...
★★★★★ (1)

R\$ 216,42
Papel Sulfite A4 Cham...

R\$ 66,60
Papel Sulfite A3 C

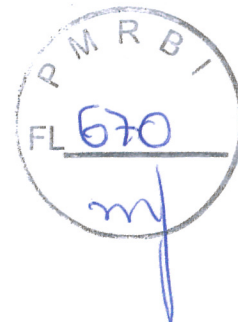


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2021 da empresa V.M. UCHIDA-BAZAR, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021-PMRBI (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE UTENSILIOS DE COZINHA E MATERIAS DE CONSUMO)

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa V. M. UCHIDA BAZAR

RELATÓRIO

A empresa V. M. UCHIDA BAZAR, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre eles o item nº 1 do lote 19 (PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS) tendo firmado com esta municipalidade a ata de registro de preços 122/2021 PMRBI.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item 1 do lote 19 sob o argumento de que o preço registrado para os sofreu uma elevação no preço sendo que atualmente o preço registrado é muito próximo ao preço de aquisição do produto o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para dos itens.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para os itens estão consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados. Ao consultarem o BPS – Banco de Preços da Saúde, foram encontrados registros recentes que pudessem abalizar o pedido em questão.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado e atestado o aumento de preço do produto no mercado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

Página 1 de 4



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-

Página 2 de 4





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou

Página 3 de 4



P M R B I
674
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar os inicialmente licitados/registrados, entendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor pleiteado ou seja:

- o item nº 1 do lote 19 (PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS) do valor R\$ 192,50 para R\$ 206,10 com acréscimo de 7,07%.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual **OPINO** seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado. Quanto ao item nº 1 do lote 19 (PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS) do valor R\$ 192,50 para R\$ 206,10 com acréscimo de 7,07%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de abril de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 14/04/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 47/2021
FORNECEDOR: V.M. UCHIDA-BAZAR.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VM UCHIDA BAZAR.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **V.M. UCHIDA BAZAR**, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. **VANESSA MENDES UCHIDA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Valor licitado	Valor atualizado
19	1	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	CHAMEX	CX	192,50	206,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VANESSA MENDES UCHIDA
VM Uchida Bazar

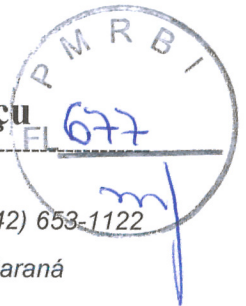
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguçu

-

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 122/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 47/2021-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: V.M. UCHIDA BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. VANESSA MENDES UCHIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de papel sulfite A-4, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Valor licitado	Valor atualizado
19	1	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001.	CHAMEX	CX	192,50	206,10

Data de Assinatura: 25/04/2022.

